



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/71548

Aditivo nº 161/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.685.728.0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador, Sr. **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 207.956.453-68, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/71548 **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 82/19-S**, conjuntamente com os seus aditivos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 82/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de fevereiro de 2023 até 21 de fevereiro de 2024, complementa os 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 161/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIRA DANTAS FERNANDES. Documento Nº: 1321070.24498421-73 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/71548

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal decorrente do presente aditamento é R\$ 330.727,18 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.968.826,16 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 113 /120 /313 /320, conforme dotação orçamentária apresentada às fls. 228/229, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de JANEIRO de 20 23

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA,
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
OSVALDO CAVALCANTE ROCHA
CPF nº 207.956.453-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Felipe Macido de Barros Santos

Nome: João Paulo Friere dos Santos

CPF nº 866.065.045-03

CPF nº 080.570.835-90

Aditivo nº 161/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MAIRA DANTAS FERNANDES.
Documento Nº: 1321070.24498421-73 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

